



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

PORTARIA N. 005/2019

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o **artigo 2º** da Portaria n.º 295/2008 de 28/11/2008, retroagindo seus efeitos a 01/12/2008, que dispõe sobre Aposentadoria por invalidez do segurado **José Sales Martins**,

Onde se lê:


"... Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação,

Leia-se:

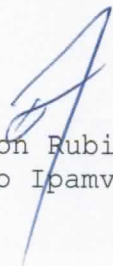
"...de 01/12/2008 a 28/03/2012 e combinado como Parágrafo Único do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012 a partir 29/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 15 / 01 / 19
 RUBRICA

Vitória, 09 de janeiro de 2019.


Herickson Rubim Rangel
Presidente do Ipamv em exercício

Proc. n.º 397/2008